

Lei n.: 00034/48

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS A PROSSEGUIR COM A ABERTURA
DA AV. GETULIO VARGAS**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a prosseguir com a abertura da av. Getulio Vargas, nesta cidade.

Art. 2º O Prefeito Municipal, preliminarmente, entrará em entendimento com os srs. Proprietários, no sentido de se fazer um acordo para evitar a desapropriação dos terrenos necessários ao prosseguimento da referida avenida.

Art. 3º Na impossibilidade de acordo com os srs. Proprietários, o Prefeito Municipal mandara proceder à avaliação dos terrenos, por intermédio do serviço de engenharia da prefeitura, solicitando a abertura de crédito especial para indenizar aos interessados lesados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de julho de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal